

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.399/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.678,46 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quatrocentos e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 75.678,46 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatrocentos e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social
02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01 - Gabinete do Secretário (a)
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0010 - Ações Sociais do Município De Cerejeiras

08.244.0010.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas

4.4.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 75.678,46

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I "o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
Procurador Municipal

Vandira Valendorff Rech
Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 2026

DECRETO N.º 321/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo Sancionatório nº 861/2023.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo Sancionatório nº 861/2023, compreendendo o período de 23/05/2023 a 21/08/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/05/2023.
Cerejeiras, 03 de julho de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista da Silva

Procuradora Geral do Município

Protocolo 2023

DECRETO Nº 326/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.678,46 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.399/2023, de 06 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor R\$ 75.678,46 (setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4 - Fundo Municipal de Assistência Social

02 - Poder Executivo

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01 - Gabinete do Secretário (a)

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0010 - Ações Sociais do Município De Cerejeiras

08.244.0010.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas

4.4.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 75.678,46

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Incisos I "o *superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 06 de julho de 2023.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo

Procurador Municipal

Vandira Valendorff Rech

Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 280/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras

- RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.***.***-00 e RG nº 3.198.***-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.435/0001-67, com endereço na Rua Quintino Cunha nº 365, Bairro Centro, em Vilhena/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador do RG sob nº 71***9 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 888.663.432-34, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 280/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 06/09/2023 a 05/03/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2416/2022, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 291/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 10/07/2023 a 06/01/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 2416/2022, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 280/2022 do Processo 2416/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município.

Cerejeiras, 06 de julho de 2023.

LISETE MARTH

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva

Ivania Aparecida dos Santos Souza

Protocolo 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 85***4 SSP/RO e inscrito no CPF nº 800.***.***-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EMPRESA CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.736.982/0001-54, com sede à Rua Rondônia nº 1051 - Bairro Liberdade, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal **Diana Zatti Rolim**, portador do CPF. Nº 071.***.***-01 e RG nº 8.72***0-4 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 551/2022, que se enunciam

a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 167/2022, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/07/2023 a 28/07/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na Cláusula Quinta - Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 167/2022 do Processo nº 551/2022, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.
Cerejeiras, 04 de julho de 2023.

EDERSON LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Diana Zatti Rolim
CLINICA VETERINÁRIA E PETSHOP SÃO FRANCISCO
CONTRATADA

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Protocolo 2018

ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 004/2023 PORTARIA Nº. 830/GP/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 004/2023** para contratação emergencial e temporária de profissionais para atender a SEMED e a SEMAS em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Adivanda Felberg	DEFERIDO	-
Aline Cristina Oliveira Xavier	DEFERIDO	-
Ana Carolina Gonçalves Silva	DEFERIDO	-
Aparecida Miranda T. Almeida	DEFERIDO	-
Alcione Santana Pereira	DEFERIDO	-
Ana Paula Matos	DEFERIDO	-
Ana Paula Souza De Alcantara	DEFERIDO	-
Andressa Ferreira Kuster	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Andressa Sima	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Andreza Medeiros Pereira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

Andréia De Oliveira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Cassiano Nobel de Souza	DEFERIDO	-
Cemira Venâncio Butske	DEFERIDO	-
Cristina Miranda Pessoa	DEFERIDO	-
Bruna Tauane Lemes De Lima	DEFERIDO	-
Claudia Krause Lima	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Daiane Caetano Dos Santos	DEFERIDO	-
Daniele Binow	DEFERIDO	-
Daniely Oliveira Spazzapan Stecler	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Dorinha Macena Dos Santos Vial	DEFERIDO	-
Daniela Araújo Klos Santana	DEFERIDO	-
Bruna Tauane Lemes De Lima	DEFERIDO	-
Dayane Cristina de Oliveira Sechini	DEFERIDO	-
Elena Ferreira De Lima Souza	DEFERIDO	-
Edivania Rosa Angelo	DEFERIDO	-
Eliane Venâncio Moraes Caetano	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Elizângela knidel	DEFERIDO	-
Estefani Fernandes de Souza	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Edileusa Gomes da Silva	DEFERIDO	-
Eliane Fátima de Almeida	DEFERIDO	-
Fabiana da Silva Medeiros	DEFERIDO	-
Fabiana Seixas Lara	DEFERIDO	-
Flávia Taiane Carvalho Moraes	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Franciele Ferreira De Araujo	DEFERIDO	-
Geisyele Borchardt Groner	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Iris Cibelle da Silva Lima	DEFERIDO	-
Isabel Cristina Rangel	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Ivani Silva Cotrim	DEFERIDO	-
Jaiane de Oliveira Santiago	DEFERIDO	-
Janete Rodrizza Schvanz	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jessica De Oliveira Souza	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jhonatan Goulart Alves Cades	DEFERIDO	-
Jocássia Ribeiro Scheibel	DEFERIDO	-
Josiane Dal Prá Dias	DEFERIDO	-
Jubiane Santos Oliveira	DEFERIDO	-

Jucélia Ferreira de Oliveira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Julia Graciela do Prado Teles	DEFERIDO	-
Kellen Cristina V. M. Ribeiro	DEFERIDO	-
Karina Galan De Souza'	DEFERIDO	-
Kelly Felix Soares	DEFERIDO	-
Kezia Do Nascimento Pasitto	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Laiane Aparecida Simão	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Lucilene Pereira De Meirelles	DEFERIDO	-
Lucilene Pereira De Souza	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Lucineia Vieira Rodrigues Mota	DEFERIDO	-
Lucineide Gonçalves Vieira	DEFERIDO	-
Luisa Gabriela dos Santos França	DEFERIDO	-
Maria Aparecida Jesus da Silva	DEFERIDO	-
Maria Janaina de Araujo S. Fornaziere	DEFERIDO	-
Maria Lindete Soares Furtado	DEFERIDO	-
Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	DEFERIDO	-

Marilene Aparecida Leonardi	DEFERIDO	-
Marcivane Soares De Melo	DEFERIDO	-
Maria Aparecida Almeida Branco De Oliveira	DEFERIDO	- -
Maria Cristina Santos Oliveira	DEFERIDA	-
Maria Aparecida Timm Bravin	DEFERIDA	-
Maria Saionara Borges De Oliveira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Maria De Fatima De Oliveira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Maricilene Gonçalves Padilha Costa	DEFERIDA	-
Marivane Maciel Da Silva	DEFERIDA	-
Melhalucia dos Santos Souza	DEFERIDO	-
Mônica Wolfgramm	DEFERIDO	-
Mônica Souza Santos Borghi	DEFERIDA	-
Miriã da Silva Volff dos Santos	DEFERIDO	-
Natália Ferreira Alves	DEFERIDA	-
Nazareno De Araujo Martins Junior	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Neuza Maria Bertolini Dos Santos	DEFERIDA	-
Nicacia Vidal Guimarães	DEFERIDA	-
Noemy K. Garbrech da Conceição	DEFERIDO	-
DPigoPlrioacn-aGeSstoãoalrne-tesgrPadeardeirDaocumentos e Processos Eletrônico	DEFERIDO s	- Página 1.

Raquel Lataro Santana	DEFERIDO	-
Rosana Odete da S. Carvalho	DEFERIDO	-
Rosimeire dos Reis Alves	DEFERIDO	-
Selma Justi Dias	DEFERIDO	-
Raquel Abrantes Porto Passolongo	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Raquel Do Prado Teles	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Roberta Quelle Blank Kreitlow	DEFERIDA	-
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Robson Silva Aires	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Rogério Da Silva	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Rosimar De Oliveira Branco	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Simone Aparecida Jacumasso	DEFERIDA	-
Simone Michelin Duarte	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Tatiane de Lima Helker	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Veronica De Sousa Oliveira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Valéria Silva Souza	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Vanessa Mendonça Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Claudiana Pereira Dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Vanderleia Lauvers	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA - ZONA URBANA		
NOME DO CANDIDATO(ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERRVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Alana Gabriela Gonçalves. Felberg	DEFERIDA	-
Ana Beatriz Nunes da Silva	DEFERIDA	-

Andressa Moura	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Angélica Elaine Gerke	DEFERIDO	-
Beatriz Pereira de Souza	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Bruna Hamer Tesch	DEFERIDA	-
Caroline Gomes Soares	DEFERIDA	-
Clécicy Pedroso Simplicio	DEFERIDO	-
Cleide Pereira de Souza	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

Cleine Souza do Nascimento	DEFERIDO	-
Deolinda Rosa dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Deuza Maria Lima de OLiveira	DEFERIDO	-
Diana Araujo da Costa	DEFERIDO	-
Edicleia Malikowski	DEFERIDO	-
Eliane Alves Franco	DEFERIDO	-
Eliane Araujo	DEFERIDA	-
Eliane Gomes Lopes	DEFERIDO	-
Elenice Santana Nascimento Kloss	DEFERIDA	-
Elizângela Knidel	DEFERIDO	-
Érica Martins dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Esli Santos Souza	DEFERIDO	-
Flavia Soares de Souza Franco dos Santos	DEFERIDO	-
Geovana da Silva Gomes	DEFERIDA	-
Ivonete Santos Barbosa	DEFERIDA	-
Janaina Santos de Lima	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jaine da Silva Carvalho Kruger	DEFERIDO	-
Jakellyne de Oliveira Andrade Ramlow	DEFERIDA	-
Jocinalva Medeiros da Silva	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jucleide de Souza Campos	DEFERIDA	-
Juliana Neimog Gabrecht de Souza	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Karita Aparecida da Silva	DEFERIDA	-
Kamila da Fonseca Gomes	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Lidiane Gonçalves Santana	DEFERIDA	-
Lisabete Alves da Silva Moreira	DEFERIDA	-
Lusineia Senhorinha Costa Mota	DEFERIDA	-
Marineide de Jesus Marques	DEFERIDO	-
Marluce Santana dos Santos	DEFERIDO	-
Neuzeli Rosw	DEFERIDA	-
Nubinaldia Souza da Conceição	DEFERIDA	-
Raimunda de Sá Ribeiro Lopes	DEFERIDA	-
Renata Hellen Ramão Tesch	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Regiane Miler	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Rosangela Silva Santos	DEFERIDA	-

Sirlene Picoli dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Suy Anny Wallentiny Souza	DEFERIDA	-
Tamires Gomes Macedo	DEFERIDO	-
Tatiana Alves Pinto	DEFERIDO	-
Tatiane Paula dos Reis Maria	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Valéria Delcor Heze	INDEFERIDO	-
Vanuze Fagundes Nobre	DEFERIDO	-
Viviane Santos Oliveira Ferreira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL ESCOLA BRAS CUBAS		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Adivanda Felberg	DEFERIDA	-
Ana Paula Matos	DEFERIDO	-
Ana Paula Noaro Ninke	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Claudia Moreira de Almeida	DEFERIDA	-
Daniele Binow	DEFERIDO	-
Edivania Rosa Angelo	DEFERIDO	-
Fernanda Graunke	DEFERIDA	-
Jaiane de Oliveira Santiago	DEFERIDA	-
Luana Alves Batista	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Lucineide Gonçalves Vieira	DEFERIDA	-
Maria Janaina de Araujo Silva Fornaziere	DEFERIDA	-
Maria Lucia Gonçalves Reinaldo	DEFERIDA	--
Maria Aparecida Almeida Branco de Oliveira	DEFERIDO	-
Marilene Aparecida Leonardi	DEFERIDA	-
Meirivan Nienke Plaster	DEFERIDO	-
Mônica Souza Santos Borghi	DEFERIDO	-
Naiara Santos Oliveira Tolomeu	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Priscila Sielbert Roos Timm	DEFERIDA	-
Raquel do Prado Teles	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

Roberta Quelle Blank Kreitlew	DEFERIDO	-
Sabrina Pires da Silva	DEFERIDA	-
Solange da Silva	DEFERIDA	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL ESCOLA MARIA ROSA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Adivanda Felberg	DEFERIDA	-
Daniele Binow	DEFERIDA	-
Diego Santos Silva	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Diana Alves de Oliveira Kiko	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Gessica Campos Fonseca	DEFERIDA	-
Jaiane de Oliveira Santiago	DEFERIDA	-
Julia Graciela do Prado Teles	DEFERIDA	-
Marineide Gonzaga	DEFERIDA	-
Matheus Lopes Galvão	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Mônica Souza Santos Borghi	DEFERIDA	-
Priscila Sielbert Roos Timm	DEFERIDA	-
Sabrina Pires da Silva	DEFERIDA	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PEDAGOGIA- ZONA RURAL ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Adivanda Felberg	DEFERIDO	-
Claudia Moreira de Almeida	DEFERIDO	-
Daniele Binow	DEFERIDO	-

Jaiane de Oliveira Santiago	DEFERIDO	-
Maria Aparecida de Freitas Mercês	DEFERIDO	-
Shaltel Ferreira dos Santos	DEFERIDO	-
DSigôPnoiac - MGeasrtáiao InAtelvgreasda de Documentos e Processos Eletrônico	DEFERIDO	- Página 1.

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PEDAGOGIA- ZONA RURAL ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Claudia Moreira de Almeida	DEFERIDO	-
Claudia Klipel Ratske de Queiros	DEFERIDO	-
Cleidiane Souza Dias	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Daieli Cristina de Oliveira Sechini	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Kattiuze Grazielly de Souza Pereira	DEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Maria Aparecida de Souza	DEFERIDO	-
Neide Moreira Dos Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Vanda Dias Moreira	DEFERIDO	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PORTUGUÊS- ZONA RURAL ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Everton Jesus de Souza	DEFERIDO	-
Andressa da Silva Gonçalves	DEFERIDA	-
Evanir Barbosa Gonçalves	DEFERIDO	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR PORTUGUÊS - ZONA RURAL ESCOLA MARIA ROSA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Everton Jesus de Souza	DEFERIDO	-
Aluila Ila Dias Moura	DEFERIDO	-
Ana Paula Noaro Ninke	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

Andressa da Silva Gonçalves	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Evanir Barbosa Gonçalves	DEFERIDO	-
Fabiana Maria de Jesus Ramos	DEFERIDO	-

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROFESSOR ED. FÍSICA- ZONA RURAL ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA
Ana Flávia Bisa Vieira	DEFERIDO	-
Cassio Henrique Manhãmi Coradi Ribeiro	DEFERIDO	-
Daniel de Assis Santos	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

Edevilza Maria Ferreira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Erison Magalhães de Souza	DEFERIDO	-
Elisângela Onofre Santana	DEFERIDO	-
Kamonn de São Paulo	DEFERIDO	-
Marcel Sens	DEFERIDO	-
Milena Timm Bravin	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Rosicler Salvador de Souza	DEFERIDO	-
Tamila Ribeiro Cavalcante	DEFERIDO	-
Rosalia de Oliveira Branco Ribeiro	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
AUXILIAR DE COPA E COZINHA		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Alana GABRIELA Gonçalves Felberg	DEFERIDA	-
Ana claudia de Quadros	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Ana Graziela Gomes	DEFERIDA	-
Andressa Gonsalves	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Andressa Moura	DEFERIDA	-
Angélica Elaine gerke	DEFERIDA	-
Audirene Pufal Bino	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital

Brenda Carolainy de Jesus	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Bruna Hamer Tesch	DEFERIDA	-
Camila Batista de Almeida	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Camila de Souza Neves	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Caroline Gomes Soares	DEFERIDA	-
Chislei Fátima Pereira	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Deuza Maria Lima de Oliveira	DEFERIDA	-
Diana Araujo da Costa Simões	DEFERIDA	-
Diolinda Rosa dos Santos	DEFERIDA	-
Edicleia Malikowski	DEFERIDA	-
Emily Beatriz da Silva Fernandes	DEFERIDA	-
Estefani Fernandes de Souza	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Flávia Soares De Souza Franco Dos Santos	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Gedione Nunes De Lima	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Ivone Fátima Rodrigues da Silva Brito	DEFERIDA	-
Ivone Santos Barbosa	DEFERIDA	-
Jaine da Silva Carvalho Kruger	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jakeline Nunes de Oliveira Rodrigues	DEFERIDA	-
Jeniffer Cleisa de Souza Pereira	DEFERIDA	-
Juliana Neimog Gabrecht de Souza	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Kamila Ferreira De Oliveira	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Karita Aparecida da Silva	DEFERIDA	-
KATIA FLEGLER	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Katia Valéria Chagas	DEFERIDA	-

Lidiane Gonçalves Santana Miler	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Léia Borges Santos Storch	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Lusineia Senhorinha C. Mota	DEFERIDA	-
Maísa Galan Pedrozo	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Mali da Silva Nicamedes Costa	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Maria de Fátima Alves da Silva	DEFERIDA	-
Maria De Fátima Batista De Souza Silva	DEFERIDA	-
Marcilei Maria Alves	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Raimunda de Sá Ribeiro Lopes	INDEFERIDA	-
Renata Hellen Romão Tesch	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital

Reni Firme Silva	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Rogéria de Souza Salvalaio	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Talita Vitoria da Silva	DEFERIDA	-
Tamara de Oliveira Souza	DEFERIDA	-
Valéria Delcor Heze	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME DO CANDIDATO (ORDEM ALFABÉTICA)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO (DEFERIDA / INDEFERIDA)	OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Adivanda Felberg	DEFERIDA	-
Daniela Christina Garcia Braun	DEFERIDA	-
Alana Gabriela G. Felberg	DEFERIDA	-
Ana claudia de Quadros Gazieiro	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
André Júnior Ritcel	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Andre Luis Oliveira Nobre	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Andressa Moura	DEFERIDA	-
Begneia Cardoso Lara	DEFERIDA	-
Brenda Carolainy de Jesus Brunelli	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Bruna Hamer Tesch	DEFERIDA	-
Camila Raasch Leal Jan	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Carolina Gomes Soares	DEFERIDA	-
Cintia Lorraine Mendes Gomes	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Cláudia Schroder Marquez	DEFERIDA	-
Cleide Souza Do Nascimento	DEFERIDA	-
Cleiton Pedroso Simplicio	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Cristina Alves Pereira dos Santos	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Daiane dos Santos Rosa	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Daiane Emerich Lara	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Deisiane Gondering Queiroz	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Denise Tomaz Cotrim	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Diana Araujo da Costa Simões	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital

Eduardo Knidel Miranda Reis	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Eliane Alves Franco	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Everton Jesus de Souza	DEFERIDO	-
Fernanda Graunke	DEFERIDA	-
Gabriel Fernandes do Vale	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Gabriel Marafon Waiandt	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Gedione Nunes De Lima	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Geisiany Da Silva Stork	DEFERIDA	-
Gessica Campos Fonseca	DEFERIDA	-
Gustavo Guthyériz Sanabria	DEFERIDO	-
Hemily Vitória Miller	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jaine da Silva Carvalho Kruger	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Janaína Santos de Lima	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jaqueline Assini Masquio	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jhonatan Goulart Alves Cades	DEFERIDO	-
Joao Gabriel Gonçalves Correa	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Jordana Ferreira W. Prochnow	DEFERIDA	-
Josiane Rodrigues Da Silva	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Josina da Silva Nicamedes	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Julia Graciela do Prado Teles	DEFERIDA	-
Juliana Neimog Gabrecht de Souza	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Kailane dos Anjos Goldner	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Keury Klemz Ferreira	DEFERIDA	-
Laryssa vitória Rodrigues Ribeiro	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Letícia Tesch Leal	DEFERIDA	-
Luiza Souza Oliveira Modulo	DEFERIDA	-
Maira Aparecida Gotardo Falcão	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Maisa Galan Pedrozo	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Marcia Domingues de Godoy	DEFERIDA	-
Marcilene Almeida Rodrigues	DEFERIDA	-
Marcio Paulo Costa Kumizaki	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Maria Luana Lacerda pereira	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Marilene Souza Santos	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Mateus Henrique Perini da Silva	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Natália Amancio Souza	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Natália Quirino Fonseca	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Paula Kemilly Cardinas Rodrigues	DEFERIDA	-
Raquelene Queiroz Tesch	DEFERIDA	-
Rayelle Souza Da Mata	DEFERIDA	-
Rosangela Silva Santos	DEFERIDA	-
Rosicler Salvador de Souza	DEFERIDA	-
Samantha Candido Mendes Da Silva	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Sinara Kakin Cinta Larga	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital

Suellen Maria Souza De Andrade	DEFERIDA	-
Talia Souza de Oliveira	DEFERIDA	-
Talita Vitoria da Silva	DEFERIDA	-
Tatiana Alves Pinto	DEFERIDA	-
Tatiane de Lima Helker	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Tatiely De Souza Silva	DEFERIDA	-
Thainara Masquio Hermann	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Thalia Firme Dias	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Valéria Delcor Heze	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Valquiria Pufal Ullig	INDEFERIDA	Não atendeu o item 3.5 do edital
Vanuze Fagundes Nobre	DEFERIDA	-
Wiara Pereira Paixão	DEFERIDA	-
Wildeilson Alexandre Carneiro Oliveira	INDEFERIDO	Não atendeu o item 3.5 do edital
Zelvania Maria Atanazio Rodrigues	DEFERIDA	-

ESPIGÃO DO OESTE - RO, 07 DE Julho de 2023

COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 004/2023PORTARIA Nº. 830/GP/2023

Protocolo 2039

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Ordinária nº 01/2023

Aos DEZOITO dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, e os conselheiros Deliberativos, Sérgio de Carvalho, Renata Cristina Sepulcri Silveira e Reginaldo Pereira da Silva, conjuntamente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara, para tratar da análise de informações do mês de DEZEMBRO/2022, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho conjuntamente com o Presidente do Conselho Deliberativo Valquimar Dias de Oliveira. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de DEZEMBRO/2022, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2022; 2) Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de DEZEMBRO de 2022; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) Atualização do Encaminhamento da Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019); 7) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PAI 2023; 8) IPRAM Itinerante; 9) Pró-Gestão; 10) Certificação dos Membros dos Conselhos; 11) Assuntos Gerais; 11) Proposta de revisão de valores JETONS DOS Conselheiros;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de DEZEMBRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado

sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 1.712.860,44** (um milhão e setecentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o valor expressivo resultante das receitas vinculadas aos repasses correspondentes das folhas do mês de Novembro, 13º Salário e Dezembro, considerado o pagamento dentro do encerramento do exercício financeiro. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 413.758,71** (quatrocentos e treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento dos salários correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de DEZEMBRO e 13º Salário. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, consta o recebimento do valor de R\$ 127.720,17 (cento e vinte e sete mil e setecentos e vinte reais e dezessete centavos) oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de R\$ 104.794,52 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento dos servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de DEZEMBRO/22, e destaca-se pagamento de valores de despesas de 13º salário e de encerramento do exercício; **2) Apresentação do Relatório Trimestral e da posição da Carteira de Investimentos no mês de DEZEMBRO de 2022:** Houve a participação de forma on-line, por meio da

plataforma Google Meets, do Assessor de Investimentos Sérgio Pinho, onde apresentou o resultado da carteira anual, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade global, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a expectativa de manutenção das taxas referenciais de juros **SELIC 13,75%**, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os próximos meses. Destacou que eventuais movimentações DE realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflação de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **0,38%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2022, com valor de rentabilidade de **R\$ 325.360,72** (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **7,29%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,09%, não alcançando a meta atuarial definida (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cenário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Registra-se sobre os acontecimentos atuais que vêm ocorrendo, em um cenário caracterizado pela retomada da economia, tendo sido desencadeado reflexos na economia à nível Global, referenciado a alta dos juros também na economia americana e países europeus á níveis históricos, onde também reflete nas expectativas de rentabilidade do mercado. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que as ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em DEZEMBRO/2022 registrou o valor de **R\$ 85.862.870,37** (oitenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e dois

mil e oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **0,38%**. Alcançando o retorno acumulado de 7,29% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de DEZEMBRO, houve a arrecadação de **R\$ 1.712.860,44** (um milhão e setecentos e doze mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal., recolhidos por meio de Guias, emitidas ao Poder Legislativo, Prefeitura Municipal e IPRAM, movimentados na conta movimento 21.805-7, Banco do Brasil, do IPRAM. Destaca-se o valor correspondente à arrecadação com base nas folhas resultante das receitas vinculadas aos repasses correspondentes das folhas do mês de Novembro, 13º Salário e Dezembro. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do exercício financeiro, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período; **5) Cursos e Capacitações:** Não houve registros a serem realizados; **6) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 31/12/2022, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Fiscal; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/12/2022, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **9) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial, Apresentação do Estudo Técnico de Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019): Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019): Atualização do Encaminhamento da Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019):** conforme consta de informações apresentadas em reuniões anteriores, a proposta de readequação do Plano de Benefícios, em tramitação junto ao Poder Legislativo, conforme registros de movimentação do Processo nº. 071/2022, proposto pelo IPRAM, foi devidamente aprovada, passando a valer seus critérios a partir de 01/01/2023, em conformidade à proposta encaminhada, cabendo ao IPRAM a tomada de medidas de encaminhamento das informações e atualização junto aos órgão reguladores,

sendo SEPREV e TCE-RO; **10) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PAI 2023;** Registra-se a devida aprovação ocorrida em 29/11/2022, da Política de Investimentos Anual PAI 2023, tendo sido encaminhada para homologação da SEPREV pelo setor competente; A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de DEZEMBRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: <http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11-IPRAM-Itinerante.html>, contendo as informações detalhadas sobre o andamento do projeto; **9) Pró-Gestão:** reitera as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró- Gestão/ Nível I pelo Instituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se que encontram-se em processo de certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Júnior, tendo os mesmos manifestado pedido de inscrição junto à entidade certificadora. **10) Assuntos Gerais: 7.1)** Registra-se que encontra-se em andamento as inscrições para o processo

seletivo no período de 18/01 a 02/02/2023, para atender as necessidade do Instituto. Para compor a Comissão de avaliação do processo seletivo representando o Conselho Deliberativo foi designado o Conselheiro Sérgio de Carvalho. **11) Proposta de revisão de valores JETONS DOS Conselheiros:** Por intermédio dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, foi apresentado na presente reunião a solicitação de revisão dos valores referente ao JETON, cédula de presença, o qual conforme definido pelo art. 57, da Lei nº. 2.417/2021, que trata *A participação nos Conselhos Deliberativo, Fiscal e no Comitê de Investimentos será remunerada, por meio de verba denominada Jeton em valor fixo mensal correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento base do Presidente do IPRAM.* O que corresponde ao valor atual de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais). Justifica-se que as atribuições e responsabilidade imposta aos gestores possui relevância, e de extrema essencialidade à sustentação do IPRAM, somado a isso é de grande importância que seja despertado junto aos servidores o interesse em participar e buscar as formações e qualificações exigidas para os cargos dos conselhos e de gestão, o reconhecimento em forma de pecúnia poderia nesse momento ser uma ferramenta necessária. Não houve manifestação contrária ao pedido, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Dessa forma a solicitação será encaminhada à Presidência para que seja tomada as providências de análise de disponibilidade financeira e orçamentária para atendimento do pedido. E sendo necessário adequação do art. 57 da lei 2.417/2021, e envio da proposta para tramitação de aprovação junto ao poder Executivo e Legislativo. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. A presidente manifestou os agradecimentos pela contribuição dada pelos membros do conselho nas ações do exercício de 2022, destacou os desafios superados e as conquistas que contribuíram na evolução das tratativas de fortalecimento do Instituto. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **17 de fevereiro de 2023**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 2007

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Ordinária nº 02/2023

Aos VINTE dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo e José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara, para tratar da análise de informações do mês de JANEIRO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de JANEIRO/2023, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do

Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JANEIRO de 2023; 2) Apresentação do Relatório Trimestral, e da Carteira de Investimentos e posição no mês de JANEIRO de 2023; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Pró-Gestão; 8) Certificação dos Membros dos Conselhos; 9) Assuntos Gerais; 10) Apresentação do Cálculo Atuarial 2023, para definição da alíquota complementar de amortização do déficit;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JANEIRO de 2022:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 13.004,98** (treze mil e quatro reais e noventa e oito centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor corresponde ao mês de janeiro, sendo que o mês não possui repasse regular de valores, tendo sido a arrecadação referente ao mês de Dezembro/2021 realizada dentro do exercício anterior. Sendo assim o valor arrecadado corresponde à valores incidentes sobre rescisões e folha complementar realizada pelo ente municipal. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 336.687,45** (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de JANEIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, não consta recebimento registrado no período, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 54.308,91** (cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais e noventa e um centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de JANEIRO. **2) Apresentação do Relatório Carteira de Investimentos no mês de JANEIRO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral, e em especial transição de governo, onde diretamente provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais

de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%**, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial o fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflação de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **+1,62%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R\$ 1.394.211,72** (um milhão trezentos e noventa e quatro mil duzentos e onze reais e setenta e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **1,62%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cenário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Reiterou a importância da Certificação do Instituto no PRÓ-GESTÃO, que abrirá melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a

melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas composições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que as ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em JANEIRO/2023, registrou o valor de **R\$ 87.257.082,09** (oitenta e sete milhões duzentos e cinquenta e sete mil e oitenta e dois reais e nove centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **1,62%**. Alcançando o retorno acumulado de 1,62% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de JANEIRO, somente haverá recolhimento no mês de fevereiro. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do exercício financeiro, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período. **4) Cursos e Capacitações:** Registra-se a deliberação de participação no Curso 5º Congresso Brasileiro de Investimentos - 08 a 10 de Março de 2023 - Florianópolis/SC, promovido pela ABIPEM, irão participar do evento os membros do Comitê de Investimentos, Selma Maria e Naira Ricieri, e Adriana Francisca Coelho, Conselheira Fiscal, e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, membro do Conselho Deliberativo. Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Erika de Oliveira Afonso e Alessandra Comar Nunes, no Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Porto Velho, no período de 27/02 a 02/03/2023. Promovendo a participação e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **6) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 31/01/2023, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Fiscal; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 01 a 31/01/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **9) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial, Apresentação do Estudo Técnico de Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019): Atualização do Encaminhamento do Estudo Técnico de Adequação Previdenciária (EC nº. 103/2019): 9.1) Apresentação do Cálculo Atuarial 2023, para definição da alíquota complementar de amortização do déficit 2023:** registra-se a realização de apresentação dos Estudos do Cálculo Atuarial, para definição da alíquota complementar do déficit, com a presença do Assessor Previdenciário Anderson Coelho, da empresa EFICAZ, ocorrida no dia 16/02/2023. Houve a convocação prévia dos membros dos conselhos por meio do Ofício nº 08/PRESIDÊNCIA/2023 (ID 447113), por meio do qual também foi convidados os representantes do Poder executivo e do poder Legislativo. Registra-se a presença na reunião do Prefeito Weliton Pereira Campos. A apresentação do estudo, destaca a informação do impacto financeiro em decorrência da recente reforma da previdência municipal em conformidade à EC. nº. 103/2019. Sendo que foi evidenciado a redução significativa da projeção do déficit atuarial para R\$ - 6.875.562,86. Sendo que a alíquota complementar reduziu da atual 7,04% para 0,5% (2023), reduzindo o valor de repasse complementar do poder executivo ao IPRAM. Demonstrando ainda o resultado da economia financeira obtida, bem como o cenário atual do quadro de

servidores efetivos do município. A gestora do IPRAM, destacou a importância das medidas e seus reflexos na sustentabilidade administrativa do instituto, bem como da evolução em termos de economia de recursos públicos, cumprindo dessa forma com a responsabilidade de gestão, e seguindo recomendações dos órgãos reguladores, sendo SEPREV e TCE-RO; **10) IPRAM Itinerante:** A Presidente do IPRAM, apresentou informações referente ao andamento da ação IPRAM ITINERANTE, referente ao mês de JANEIRO, realizadas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, setor administrativo. As informações do projeto, bem como o cronograma das visitas, estão disponíveis no site, no link de acesso: <http://www.ipramespigao.ro.gov.br/paginas-centralizadas/11/IPRAM-Itinerante.html>, contendo as informações detalhadas sobre o

andamento do projeto; **11) Pró-Gestão:** reiterado as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Instituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se a certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, aprovado em exame de certificação no mês de janeiro.

12) Assuntos Gerais: não houve registros relacionados. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdeineia Vaz

Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. A presidente manifestou os agradecimentos pela contribuição dada pelos membros do conselho nas ações do exercício de 2022, destacou os desafios superados e as conquistas que contribuíram na evolução das tratativas de fortalecimento do Instituto. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **20 de Março de 2023**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 2008

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Ata Ordinária nº 03/2023

Aos VINTE dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e vinte e três, às DEZOITO horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma on-line por meio do aplicativo Google Meets, através do link de reunião <http://meet.google.com/zfj-grju-vfp>, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo, José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdeineia Vaz Lara e com a participação da Controladora Interna do IPRAM, Srª. Camila de Araújo, para tratar da análise de informações do mês de FEVEREIRO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal, em especial a aprovação da Prestação de Contas 2022. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de FEVEREIRO/2023, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou

a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo:

1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de FEVEREIRO de 2023; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos e posição no mês de FEVEREIRO de 2023; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Pró-Gestão;

8) Certificação dos Membros dos Conselhos; 9) Assuntos Gerais; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de FEVEREIRO de 2023:** : houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 644.138,86** (seiscentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês FEVEREIRO, tendo sido a arrecadação referente A Folha do mês de JANEIRO/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 340.733,88** (trezentos e quarenta mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de FEVEREIRO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 83.463,83** (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 81.243,70** (oitenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de FEVEREIRO, em especial a realização de cursos de capacitações e congressos, pagos no período. **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de FEVEREIRO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral, e em especial transição de governo, onde diretamente

vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que a ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em FEVEREIRO/2023, registrou o valor de **R\$ 86.719.700,05** (oitenta e seis milhões setecentos e dezenove mil e setecentos reais e cinco centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com DESVALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **-0,62%**. Alcançando o retorno acumulado de 1,00% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de FEVEREIRO, o valor de arrecadação **R\$ 480.539,35** (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período; **4) Cursos e Capacitações:** Registra-se participação no Curso 5º Congresso Brasileiro de Investimentos - 08 a 10 de Março de 2023 - Florianópolis/SC, promovido pela ABIPEM, participaram do evento os membros do Comitê de Investimentos, Selma Maria e Naira Ricieri, e Adriana Francisca Coelho, Conselheira Fiscal, e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, membro do Conselho Deliberativo. A participante Adriana destacou a importância dos assuntos tratados no congresso, no qual participou, tendo destacado alguns assuntos que considerou importante como as ações com os segurados. Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Erika de Oliveira Afonso e Alessandra Comar Nunes, no Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações e Contratos, em Porto Velho, no período de 27/02 a 02/03/2023. Promovendo a participação e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **6) Correspondências:** Não houve no período de 01 a 28/02/2023, o registro de recebimento de correspondências a serem apresentadas ao Conselho Fiscal; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração de 01 a 28/02/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto, considerado período de férias da Srª. Presidente no período; **9) Pró-Gestão:** reiterado as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV. De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDÊNCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A

presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se a certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, aprovado em exame de certificação no mês de janeiro; **9) Prestação de Contas TCE-RO/2022:** Foi remetido para ciência e aprovação o Relatório de Prestação de contas, referente ao exercício de 2023, no qual consta dos Relatório de Gestão Corporativa e Relatório do Controle Interno, as informações foram apresentadas pela Presidente Valdineia Vaz Lara, a qual evidenciou de forma detalhada os pontos contido nos Relatórios, a fim de esclarecer e sanar eventuais dúvidas dos membros do Conselho Fiscal. O processo foi remetido para análise, aprovação e emissão do Parecer do Conselho Fiscal. Posterior a apresentação os membros do conselho fiscal se manifestaram pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2022, e a indicação de aprovação das contas a ser evidenciada em Parecer Técnico, e posteriormente serem encaminhadas

provocou movimentações e oscilações no mercado. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%**, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial o fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflação de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto à transição de governo, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **-0,62%**, registrando desempenho **NEGATIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R\$ -537.382,04** (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos negativo) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **1,00%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cenário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. Reiterou a importância da Certificação do Instituto no PRÓ-GESTÃO, que abrirá melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas recomposições que

ao TCE-RO até o dia 31/03/2023. Sendo assim, consta ainda no processo nº. 017/2023, os balanços do exercício financeiro 2022, bem como demais anexos que compõem a prestação de contas. A Presidente Sr^a. Valdineia Vaz Lara, deu boas vindas a servidora Camila de Araújo, admitida ao cargo de controle Interno por meio do processo Seletivo, e destacou a importância da integração entre o Conselho fiscal e Controle Interno, como forma de assegurar a legalidade e transparência dos atos administrativos realizados no âmbito do IPRAM, se colocando à disposição para o que necessário e contribuir com o fortalecimento da Gestão; **12) Assuntos Gerais:** não houve registros relacionados. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos, e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **20 de Março de 2023**, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 2009

Ata Ordinária nº 04/2023

Aos VINTE E OITO dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e vinte e três, às NOVE horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Adriana Francisca Coelho, Vilson Sena de Macedo, José Ribeiro da Silva Junior, e da Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara e com a participação da Controladora Interna do IPRAM, Sr^a. Camila de Araújo dos Santos, para tratar da análise de informações do mês de MARÇO/2023, e procederem o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor José Ribeiro da Silva Júnior, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e a presente reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Adriana Francisca Coelho. A Presidente do Conselho Fiscal, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de MARÇO/2023, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência e assinatura dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, em seguida passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos integrantes do Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de MARÇO de 2023; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos e posição no mês de MARÇO de 2023; 3) Relatório da Ouvidoria; 4) Cursos e Capacitação; 5) Correspondências; 6) IPRAM Itinerante; 7) Pró-Gestão; 8) Certificação dos Membros dos Conselhos; 9) Assuntos Gerais; 10) Plano Anual de Auditoria Interna 2023;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de MARÇO de 2023** : houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 627.919,07** (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e dezenove reais e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Destaca-se o que o valor ocorrido o recolhimento no mês MARÇO, tendo sido a arrecadação referente A Folha do mês de Fevereiro/2023. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 350.709,44** (trezentos e cinquenta mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas

de folha mensal de aposentados e pensionistas, do mês de MARÇO. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20^a dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 82.416,23** (oitenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 81.794,50** (oitenta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), destacando o valor correspondente à Folha de Pagamento do servidores e despesas operacionais do Instituto no mês de MARÇO, em especial a realização de cursos de capacitações e congressos, pagos no período. **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de MARÇO de 2023:** Houve a apresentação das informações referente ao mercado financeiro, por meio do relatório do período do 1º trimestre do ano 2023, evidenciando a volatilidade e os desafios enfrentados pela economia no ano, o qual desencadeou reflexos na rentabilidade da carteira, em especial nas aplicações de renda variável. Relevou cenário de instabilidade do cenário interno, bem como a nível global, fato este que promove insegurança no mercado financeiro de forma geral. Relevando sobre a manutenção das taxas referenciais de juros pelo COPOM em **SELIC 13,75%**, em reunião do dia 22/03/2023, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, o que indicaria nesse momento uma estabilidade da alta de juros para os três próximos meses. Destacou que eventuais movimentações de realocações da carteira devem aguardar clareamento do cenário e definições de estratégias fiscais a serem adotadas pelo governo, em especial após esse fechamento do 1º Trimestre. Destacou instabilidades refletidas pelo atual cenário econômico, envolvendo impactos negativos da economia global, e inflação de nível histórico no âmbito internacional e principalmente insegurança política quanto às medidas adotadas pelo governo no que se refere à limitação de despesas e gastos públicos, o que reflete diretamente na insegurança do mercado e investidores, no que se refere à condução da política fiscal, causando reação negativa no mercado principalmente da renda variável e ações. Destacou a rentabilidade atingida no mês de **1,12%**, registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2023, com valor de rentabilidade de **R\$ 973.683,16** (novecentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado do 1º TRIMESTRE de **2,13%** no ano, frente à Meta Atuarial de 11,52%, (IPCA+5,04% a.a). Ressalta-se que o cenário econômico teve intensas volatilidades, e a proteção da carteira foi prioridade, e buscou-se manter a diversificação como forma de capturar as oportunidades diante dos cenários econômicos enfrentados, e o resultado obtido pelo IPRAM reflete na maioria dos RPPS do país, considerado as limitações de atuação e regulação que envolvem os investimentos dos entes previdenciários. **Reiterou a importância da Certificação do Instituto no PRÓ-GESTÃO**, que abrirão melhores oportunidades de diversificação. Dessa forma diante das necessidade de atenção e buscar aproveitar a melhor oportunidade, destacou a importância de que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, estando sendo avaliadas a necessidade de algumas composições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Registra-se que as ações realizadas esta de acordo com a Política de Investimentos e seus limites operacionais. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em MARÇO/2023, registrou o valor de **R\$ 87.993.383,21** (oitenta e sete milhões novecentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e sete reais e um centavo), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos PAI 2023, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **+1,12%**. Alcançando a meta acumulada de 3,36% no período. **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em Relatório Mensal de MARÇO, o valor de arrecadação **R\$ 668.012,89** (seiscentos e sessenta e oito mil doze reais e oitenta e nove centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** não houve manifestação do Conselho Fiscal sobre os processos analisados no período; **4) Cursos e Capacitações:** Registra-se ainda a capacitação das servidoras do IPRAM Alessandra Comar Nunes, Naira Regina Ricieri, e controle Interno Camila de Araújo, no curso PRINCIPAIS ASPECTOS DA NOVA LEI DE

LICITAÇÕES E CONTRATOS no Auditório da OAB subseção Cacoal RO, organizado pela ESCON Escola Superior de Contas TCE/RO, em Cacoal, no período de 10 a 14/05/2023. Promovendo a participação e cumprimento das ações no âmbito do Plano de Capacitação de Gestores do IPRAM, na busca da melhoria da gestão. **6) Correspondências:** em 18/04/2023, registra-se o recebimento de correspondência do Sindicato dos Servidores Municipais SINDSMEIO, o qual solicita informações referente ao valor do CARTÃO Alimentação recebidos pelos servidores do IPRAM, a informação foi apresentada pelo Ofício 02/PRESIDENCIA/2023, de 18/04/2023 (ID 49247) **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração de 01 a 30/03/2023, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Pró-Gestão:** reiterado as informações conforme consta do Processo nº. 094/2022 o IPRAM encontra-se sob pré auditoria para a certificação ao Pró-Gestão/ Nível I pelo Intituto Totum, tendo sido remetido ao órgão as documentações e informações pertinentes, de forma a atender aos requisitos necessários de certificação. Registra-se que dentre os apontamentos evidenciados **destacou-se a ausência de certificação profissional exigida aos Conselheiros Deliberativo e Fiscal, em cumprimento aos requisitos da portaria da SEPREV.** De maneira que, registra que tal fato também encontra-se em inconformidade à Lei Municipal que trata dos requisitos necessários para a ocupação dos cargos de gestores do RPPS/IPRAM. Diante da situação a Presidente do IPRAM realizou a devida notificação da inconformidade por meio do Ofício nº 100/PRESIDENCIA/2022 (ID 395030), datado de 16/11/2022, disponibilizado para ciência dos conselheiros, solicitando manifestação dos mesmos. A presidente do IPRAM, reiterou aos membros presentes da importância da realização da certificação, como forma de prover a constante melhoria da Gestão do instituto, bem como cumprir com os requisitos de Gestão evidenciados pelos órgãos reguladores sendo SEPREV e TCE-RO. Registra-se a certificação os Conselheiros Sérgio de Carvalho, aprovado em exame de certificação no mês de janeiro; **9) Prestação de Contas TCE-RO/2022:** Registra-se o recebimento de Ofício nº 0486/2022-DP-SPJ, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, no qual solicita informações complementares ao Processo nº. 2457/2022, referente a Prestação de Contas do exercício de 2021. As informações complementares e respectivos documentos comprobatórios foram apresentados no âmbito do processo conforme documento de ID 484249 e 485007. Não houve demais manifestações a serem registradas no item; **10) Assuntos Gerais: 10.1) RECOMENDAÇÃO TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO:** registra-se para ciência dos membros do Conselho Deliberativo, a Recomendação Técnica nº. 01/2023, do Controle Interno, emitida em 17/04/2023, na qual consta de observações de não cumprimento dos requisitos de certificação profissionais aos membros da gestão do IPRAM. Cumpre registrar que a Presidência do IPRAM já emitiu Notificações anteriores aos Conselhos destacando a necessidade de adequação aos requisitos exigidos pela Lei Municipal e Portarias e legislação da SERPREV. O Instituto tem proporcionado condições de participação dos conselheiros e membros da gestão em cursos preparatórios para a realização das provas em tempo hábil exigidos. A exemplo da certificação do conselheiro Sérgio de Carvalho ocorrida em 04/02/2023. Destaca-se ainda a recomendação de cumprimento e atenção para publicação das atas e registros dos atos dos conselhos em tempo hábil de forma a disponibilizar no portal da transparência as ações dos Conselhos de forma atualizadas; **10.2) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023:** Foi remetido pela Presidência, para ciência do Conselho Fiscal, referente a aprovação do Conselho Deliberativo da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2023, a qual Dispõe sobre Normas e Procedimentos para utilização de Veículos Oficiais do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, com a finalidade de registrar regras e oferecer isonomia, e transparência nos atos e utilização do veículo. A instrução normativa foi aprovada sem ressalvas por unanimidade dos membros do Conselho. **11) Plano Anual de Auditoria/2023 Controle Interno:** Foi remetido para aprovação e deliberação do Conselho Fiscal, a proposta de Plano Anual de Controle Interno 2023 (ID 486465), contido do Processo nº. 050/2023, o qual define cronograma das ações de fiscalização e monitoramento no âmbito do IPRAM e cumprimento das normas. Justifica-se a aprovação do respectivo plano no mês de maio, considerado a vacância do cargo de Controle Interno somente regularizada no mês de março/2023, tendo atendido as demandas de acordo com as prioridades do setor de controle interno e interesses do IPRAM, a exemplo da apresentação da Prestação de Contas, referente ao exercício de 2023, ao TCE-RO e demais processos em andamento. Não houve manifestações a serem registradas referente as informações apresentadas, e o cronograma do Plano Anual foi aprovado, devendo ser encaminhado para publicação e instuído por ato administrativo. A Presidente do IPRAM, a senhora Valdineia Vaz Lara, se colocou à disposição dos membros do Conselho Fiscal, bem como reiterou que o acesso aos setores Jurídicos, Administrativos e Controle Interno, estão abertos para acompanhamentos,

e todo o suporte necessário ao Conselho Fiscal para desenvolvimento de suas atribuições. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a serem registrados**, a presidente do conselho Fiscal, senhora Adriana Francisca Coelho, agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de **19 de Maio de 2023**, às 10 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho José Ribeiro da Silva Júnior, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A presidente do IPRAM do Município de Espigão do Oeste, RO, VALDINEIA VAZ LARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº 105
- b) Licitação nº 141
- c) Modalidade nº DISPENSA
- d) Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário
- e) Objeto Homologação: Renovação do Certificado Digital E-CPF A3, de 03 anos, em token
- f) Descrição do OBJETO : Tendo em vista que, o Certificado Digital da procuradora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, venceu em 25/06/2023, bem como ainda levando em consideração que é um instrumento de trabalho imprescindível para assinar documentos junto aos Tribunais de Justiça na representação do Instituto em causas judiciais, torna-se necessária a abertura de processo administrativo visando a renovação do certificado digital.

g) Fornecedor declarados Vencedores: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP.

Item	Código	3085	ONLINE CERTIFICA- DORA LTDA - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			CNPJ: 11.587.975/0001-84 AV MIGUEL SUTIL, 8388 SALA: 604 605 608 60 - SANTA ROSA, CUIABA - MT, CEP: 78040-365 Telefone: (65) 2121-0860				
			Descrição do Produto/Serviço				
1	500.022.008		RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, DE 03 ANOS Marca: ONLINE	SVÇ	1	129,00	129,00
			Total do Proponente				129,00

Espigão do Oeste-RO, 07 de julho de 2023

(documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas **no valor total de R\$129,00 (cento e vinte e nove reais)**, referente à **contratação de serviço de renovação de Certificado Digital para atender a procuradoria**, serviços esses contratados junto à pessoa jurídica **Online Certificadora LTDA-EPP, CNPJ nº. 11.587.975/0001-84**, para atender as necessidades desta autarquia municipal, **Licitação nº. 141/23**, nos termos das especificações inseridas no **Processo Administrativo nº. 105/IPRAM/2023**.

Espigão do Oeste, 07 de julho de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/IPRAM/19 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, ASSESSORIA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPRAM.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 006/IPRAM/19, constante do Processo Administrativo nº 027/IPRAM/19, proveniente do Processo Administrativo nº 0555/SEMAF/2019 de Licitação Conjunta oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2019, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM**, representado por sua

Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado, a empresa **H&F Soluções Tecnológicas Ltda - EPP**, representada por seu Sócio/Proprietário Sr. Fabiano Roberto Correa de Freitas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 006/IPRAM/19, constante na **cláusula quinta**, por um período adicional de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 09/07/2023 e término em 09/07/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a alteração do prazo contratual disposta na cláusula quinta, as demais cláusulas daquele instrumento contratual permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 06 de julho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM

Contratante
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM

H&F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP

Contratada
Fabiano Roberto Correa de Freitas - Representante legal

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica
Mat. Ipram nº 30.15901

Protocolo 1993

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/IPRAM/2022 - SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS.

Por este instrumento de aditamento ao contrato nº 003/IPRAM/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº 049/IPRAM/2022, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

DE ESPIGÃO DO OESTE, por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara e, de outro lado a empresa **CLÍNICA SANTÉ LTDA - ME**, por sua representante legal Sra Taize Iolanda de Souza, resolvem acordar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência constante na CLÁUSULA QUARTA do CONTRATO Nº 003/IPRAM/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 05/07/2023 e término em 05/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a exceção da prorrogação de vigência contratual disposta neste termo de aditamento, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 30 de junho de 2023.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Valdineia Vaz Lara - Presidente do IPRAM

Clínica Santé Ltda - ME
Taize Iolanda de Souza - Representante legal

Alessandra Comar Nunes
Procuradora Jurídica - Mat. nº 30.15901

Protocolo 1994

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPETIÇÃO

Pregão FORMA ELETRÔNICO Nº 078/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1616/SEMELC/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por item", cujo objeto é **Aquisição de Areia para Manutenção das Quadras de areia dos Bairros Cidade Alta, São José e Vista Alegre, para atender a demanda da Secretária Municipal Esportes, Cultura e Lazer, valor estimado de R\$ 10.966,60 (Dez Mil, Novecentos E Sessenta E Seis Reais E Noventa Centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 24/07/2023 das 08h00 às 08h31 do dia 10/08/2023. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 10/08/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2023.

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 2004

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6071/SEMAME/2022

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público, para conhecimento dos interessados na licitação, na modalidade Pregão, forma ELETÔNICA Nº 038/2023, tipo Menor Preço por item, tendo como **OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM EMISSÃO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO NOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Processo Licitatório nº**

3329/2020, Concorrências pública nº 001/2022), de competência da Secretaria Municipal de meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, que a licitação **ENCONTRA-SE SUSPensa**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) desde o dia 20 de abril de 2023, para diligências no certame. Portanto, a licitação continua suspensa até nova deliberação a qual a reabertura, será comunicada aos interessados, através de nova publicação, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 Ramal 133, 131 e 131.

Espigão do Oeste - RO, 07 de julho de 2023.

Elaine Batista Santos
Coord. Compras Públicas
Decreto 5.504/2023

Protocolo 2025

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/Ccp/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2487/SEM0D/2023

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA: Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas em uma área total de 12.160,21m² e extensão de 1.730,65m, conforme apresentado no Edital e seus anexos e projeto, ONDE SE LÊ: valor estimado da contratação é de R\$ 3.650.937,2 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e sete reais e dois centavos). LEIA-SE valor estimado da contratação é de R\$ 3.650.937,24 (três milhões e seiscentos e cinquenta mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 01/09/2023, às 09h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, sito à Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, fone (69) 3481-1400 Ramal 130 e gratuitamente no Portal da Transparência. Espigão do Oeste 07 de julho 2023.

Elaine Batista Santos
Coord. de Compras Pública Decreto nº 5.504/GP/2023

Protocolo 2003

PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 097/2023 - P.G.M.

CONTRATO
ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, E A
EMPRESA ANDREI LEONARDO DE MOURA
SILVEIRA CAIRES 18043404801, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Ao sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1046, bairro Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, portador da Matrícula Funcional nº 704230, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.758.097/0001-06, situada na Avenida Corinto Crisostomo Freire, nº 600, em Montes Claros/MG, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por Andrei Leonardo De Moura Silveira Caires, brasileiro (a), CPF nº 180.434.048-01, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processos nº 6453/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº 086/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria para atender SEMAST, na realização da 14ª Conferencia Municipal de Assistência Social de 2023 no município de Pimenta Bueno/RO, constante nos autos do processo administrativo nº 6453/2023.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, Independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital de Dispensa Eletrônica e Anexos;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor total do contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 13/06/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
 - 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de

Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressaltados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116), quando for o caso;

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.19 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.20 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.21 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.22 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.5. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada: Ficha: 940 - Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional: 08.244.0010.2050.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 3310/2023 de 05 de julho de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedido de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES 18043404801
CONTRATADA

Protocolo 2020

CONVÊNIO Nº 018/2023 - P.G.M.

Convênio que entre si celebram o Município de Pimenta Bueno, com interveniência da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração a fim de repassar recursos financeiros ao SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia, para fins que se especifica.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situada à Avenida Castelo Branco n.º 1046, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SEMFAZ**, com sede na Avenida Castelo Branco, n.º 1046, neste ato representada pela Secretária Gilmara Alves

Macedo Guerreiro, portador do RG nº 482353 SSP/RO inscrito no CPF nº 400.280.542-53, residente e domiciliado à Av. 02 de Junho nº 2912, na cidade de Cacoal/RO, doravante designados **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONCEDENTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO**, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº. 99.570, de 9 de outubro de 1990, com sede na Avenida Campos Sales, 3421, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76.801-281, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.774.105/0001-59, neste ato representado por seus Diretores Superintendente **CLÉBIO BILLANY DE MATTOS**, portador do RG nº 389497, inscrito no CPF nº 469.661.452-20 SSP/RO, Diretor Administrativo e Financeiro **EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE**, portador da Carteira de Identidade nº 727.634, expedida pela SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 854.229.162-04, e, Diretor Técnico **ALESSANDRO CRISPIM MACEDO**, Carteira de Identidade nº 29.587.040-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 205.445.138-00, doravante denominada Proponente, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se no que couber, às normas da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 8.688/16, Decreto Regulamentar Municipal nº. 5.437/2019, Regulamento de Licitação e Contratos do Sistema SEBRAE, de acordo com a contrapartida constante no Plano de Trabalho e toda legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiro para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia - SEBRAE/RO, fomentar o Empreendedorismo e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas de Pimenta Bueno por meio de ações que contemplem os quatro eixos prioritários de atuação do Sebrae em Rondônia: empreendedorismo, gestão, inovação e acesso a mercados, conforme Plano de Trabalho (ID 723967), aprovado e constante dos autos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA SEGUNDA- A execução do objeto deste Convênio fica condicionado ao repasse dos recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, oriundos de recursos próprios, o qual será depositado em conta específica da PROPONENTE, conforme os valores e números de parcelar estabelecidas no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo único - O Depósito e a movimentação financeira do recurso repassado pelo Município será efetuado em conta específica, conforme os dados a seguir, de acordo com o disposto do artigo 14 da Instrução Normativa n.º 03, de 19.04.93 da STN:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 5083-0

Nº da Conta Corrente: 1449-4

SERVIÇO CONEX SEBRAE PBO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos destinados para a execução do objeto do Convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, observadas as características abaixo discriminadas: Ficha: 721 - Unidade: 020400 - Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ - Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - SEMFAZ - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 2994/2023 de 13 de junho de 2023.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O repasse deste Convênio será feito em parcela única no valor total de R\$ 250.000,00, conforme a Pedido de Empenho nº 2924/2023 para o período de Julho a Setembro.

§ 1º Os recursos da primeira parcela, somente, serão liberados após a PROPONENTE apresentar toda a documentação exigida em Lei.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, DA ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do instrumento contratual terá início em 29 de junho de 2023 e término em 30 de Novembro de 2023 contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência pode ser prorrogado mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e

justificada, a ser apresentada à Administração Pública em 15 dias antes de findar o Convênio inicialmente previsto.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurada à Administração Pública Municipal a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, o exercício do controle e da fiscalização, sobre o atendimento, objeto deste CONVÊNIO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações das partes neste instrumento:

1) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- I. Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II. Acompanhar, durante e ao término, a execução do Convênio, na conformidade com objeto;
- III. Publicar o resumo do Convênio no diário oficial dos Municípios, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação.
- IV. Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Convênio.
- V. Prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VI. Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- VII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

1) DA PROPONENTE:

- I. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins ainda que na mesma instituição PROPONENTE, sob a pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, propositos ou sucessores;
- II. Executar diretamente as atividades pactuadas, em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da concedente, e de conformidade com o plano de atendimento;
- III. Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- IV. Propiciar aos técnicos credenciados pela PROPONENTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão ao controle e a fiscalização da execução do Convênio;
- V. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Administração Pública Municipal;
- VI. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução do Convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do programa;
- VII. Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da Administração Pública Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e deste Convênio;
- VIII. Comprovar o atendimento mensal, mediante apresentação de relatório de atendimento mensal, bem como evidenciar as despesas realizadas com recursos próprios, conforme Plano de atendimento.
- IX. Efetuar prestação de contas final após 30 dias do encerramento, nos termos e condições estabelecidos no art. 27 da Instrução Normativa n.º 005/00 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- X. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;
- XI. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Convênio;
- XII. Informar o desligamento de qualquer usuário e/ou sua substituição, através de comunicação por escrito;
- XIII. Movimentar obrigatoriamente os recursos em conta bancária específica;
- XIV. Garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos

e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Convênio será através do servidor designado em portaria ou quem vier a substituí-lo (a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário Municipal de Fazenda e Administração, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro pelo fiscal do Convênio, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos. Fica assegurada à concedente a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, o exercício do controle e da fiscalização, sobre o atendimento, objeto deste Convênio, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A Proponente deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio na forma física, através de envio de toda documentação e será constituída de, nos termos da Instrução Normativa n. 30/2017 da CGM:

- I. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo Presidente da Instituição e pelo responsável financeiro quando houver (Modelo Anexo V da IN 30/2017);
- II. Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos recebidos (Modelo Anexo IV da IN 30/2017);
- III. Demonstrativo financeiro de aplicação dos recursos (Relatório Físico Financeiro), bem como, relação de pagamentos com as respectivas cópias de cheques nominais e individuais (Anexo VI e X da IN 30/2017);
- IV. Original do extrato bancário da conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual está evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- V. Conciliação bancária, mesmo quando o saldo for zero (Modelo Anexo VII da IN 30/2017);
- VI. Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da instituição beneficiada (nota fiscal, cupom fiscal, cópias de cheques) com o devido termo de aceite (Modelo Anexo VIII da IN 30/2017);
 - a. a Nota Fiscal será entregue pelo fornecedor e deverá ser emitida em nome da Entidade, devendo constar o número de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, quando possível, endereço completo, inexistência de rasuras, data de emissão e obrigatoriamente ao preencher a nota fiscal colocar o número do convênio.
- VII. Relatório de atendimento assinado pelo dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos e metas previstas, quando da aplicação dos recursos repassados, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como relatórios de atendimento, fotos e vídeos, se for o caso; (Modelo Anexo - IX);
- VIII. Comprovante da devolução do saldo de recursos porventura existentes à conta indicada;
- IX. Comprovante do recolhimento do DAM Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa;
- X. Os recursos recebidos deverão ser aplicados no mesmo exercício financeiro;
- XI. Havendo saldo financeiro remanescente da parcela recebida, tal valor poderá ser reprogramado para utilizar junto com a próxima parcela, exceto no final do exercício financeiro quando deverá ocorrer a devolução do saldo financeiro remanescente aos cofres públicos em conta corrente do Município, a ser informado à Coordenadoria de Finanças e Tesouraria, promovendo a respectiva prestação de contas;
- XII. - para as despesas com compras ou serviços serão exigidas pesquisas comprovando a média de mercado, apresentando, pelo menos 03 (três) orçamentos prévios e planilha comparativa de preços, destacando menores preços;
- XIII. A unidade orçamentária responsável, juntará toda documentação pertinente referente a prestação de contas (Preencherá o Anexo XI desta instrução normativa) e encaminhará à Controladoria para análise e parecer.
- XIV. outros documentos que julgarem necessários para comprovação da execução do objeto.
- XV. §1º.: Toda a documentação de prestação de contas e os documentos fiscais/comprovantes de despesas deverão ser entregues

em 01 (uma via) original e enviados em cópia de PDF para e-mail institucional da SEMFAZ, semfaz@pimentabueno.ro.gov.br

DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, Decreto Federal n.º 8.688/16 e Instrução Normativa n.º 30/2017 da CGM.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela Proponente, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I- Tomada de Contas Especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;
- II- Impedimento de receber quaisquer recursos da Administração Pública Municipal;
- III- Inscrição no cadastro de inadimplentes da Administração Pública Municipal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação do seguinte:

- I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade do atendimento;
- II. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento.
- III. Cobrança comprovada aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- IV. Falta de apresentação do Relatório de Atendimento, na forma pactuada;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administração Pública Municipal incumbirá a publicação deste Convênio em extrato, no Jornal Local e/ou jornal de circulação diária, ou outros que convier, na data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte dias), correndo as despesas as suas custas.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objetivo descrito na cláusula primeira deste Convênio, será obrigatoriamente destacada a participação do Município/SEMFAZ e do SEBRAE.

DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente convênio será executado sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente convênio, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da CONVENIADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pactuam, ainda as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regulamente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas através de ofício, devidamente comprovados por conta, nos endereços dos partícipes;
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio que não possam ser resolvidos pela mediação

administrativa, os partícipes elegem o Foro de Pimenta Bueno. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ALESSANDRO CRISPIM MACEDO
DIRETOR TÉCNICO

EDUARDO FUMYARI TELLES VALENTE
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 67/2023

DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 03/07/2023 a 01/08/2023; Considerando o déficit na escala de motoristas no setor de regulação, e devido ao aumento considerável no número de viagens dos pacientes que realizam tratamento de oncologia e procedimento de hemodiálise, conforme o Ofício 92 de 03/07/2023 (ID 767518).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 03/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Marcell de Oliveira Carmo, matrícula 103491, ocupante do cargo de motorista, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados nos períodos de 04/09/2023 a 03/10/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1997

PORTARIA MUNICIPAL Nº 66/2023

DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 03/07/2023 a 01/08/2023; Considerando o déficit servidor na escala do setor de Serviço Social devido ao aumento considerável no número de atendimentos no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, conforme o Ofício 139 de 05/07/2023 (ID 771216).

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a partir do dia 04/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Maria Irismar Caetano, matrícula 102249, ocupante do cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados nos períodos de 01/08/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 04/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 1998

PORTARIA MUNICIPAL Nº 69/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores; Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 05/07/2023 a 19/07/2023; Considerando que este Município esta em fase de regularização fundiária do setor 05 e 06, bem como do loteamento industrial, aumentou a demanda de trabalhos na Superintendência de Desenvolvimento Urbano. Considerando que a regularização é de suma importância para os municípios, que objetivam realizar a escritura de seus imóveis, o que impossibilita o servidor ausentar-se neste período, conforme o Ofício 95 de 06/07/2023 (ID 772537).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 10/07/2023, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Bruno Marcondes dos Santos, matrícula 704356, ocupante do cargo de Superintendente de Desenvolvimento Urbano, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.
Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozadas nos períodos de 21/08/2023 a 29/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 773324;
RESOLVE
Art. 1º Exonerar ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 103772, da Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2º Exonerar PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, matrícula 103830, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 3º Nomear PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO, matrícula 103830, na Função Gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 4º Nomear ELIANE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 103772, na Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. Luiz Cabral de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2032

PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 772998; e Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 773540.

RESOLVE

Art. 1º Nomear HUGO LIPPE VENÂNCIO ZORDAN, inscrito no CPF sob o nº ***.978.548-**, no cargo de Assessor Técnico VI, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2033

PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 771128; Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 773377;
RESOLVE:
Art. 1º Remanejar RUDI URBANO DA SILVA, matrícula 0697211, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2034

PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o processo administrativo nº 8493/2021; Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 13.079/2018; Considerando a solicitação, em ID: 773466; Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em 773505;

RESOLVE

Art. 1º Designar ERIKA PINHEIRO AUS, ocupante do cargo de Ouvidor-Geral, matrícula nº 704424, para exercer as funções de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO), no âmbito da Prefeitura de Pimenta Bueno, para efeitos da Lei nº 13.079/2018.
§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.
§ 2º O DPO poderá solicitar apoio do Comitê Gestor de Proteção de Dados para o desempenho de suas atribuições.
Art. 2º Nos termos do artigo 41 da LGPD, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:
I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º O DPO desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes aos seus cargo e função.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2035

PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 771420; e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 771660.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUCIMARA APARECIDA MACIEL, matrícula 104258, da Função Gratificada - FG02, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Nomear LUCIMARA APARECIDA MACIEL, matrícula 104258, no cargo de Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2036

PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a solicitação da Secretaria, em ID: 773097; e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 773927.

RESOLVE

Art. 1º Nomear ALLANA CRISTINA RIBEIRO CORREIA, matrícula 704417, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, para ser responsável pela transmissão das informações das obras e contratos pertinentes a este município, via SIGAP, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Municipal nº 120/2023 de 28 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município dia 02/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10/07/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2037

PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Processo Administrativo nº 5536/2023;

Considerando o art. 113, da Lei Municipal nº 2.732/2021;

Considerando o Parecer Jurídico, em ID: 774811;

Considerando o acato do Chefe do Poder Executivo, em ID: 774995

Considerando a Avaliação da Perícia Médica Oficial em ID: 773190.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a redução de 50% na carga horária da jornada de trabalho, a servidora RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora PEB I 40 horas e PEB I 25 horas, matrículas sob os nº 103498 e 103196, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para cuidar de sua filha portadora de necessidades especiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 2038

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2023 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ N.º 21.679.098/0001-25

Rua Roberto Carlos Braga, nº 051, Bairro Centro-Sul no município de Sorriso/MT

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 067/2022 - P.G.M., referente a Contratação de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e suas Unidades administrativas, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, conforme processo administrativo nº 5644/2022.

DO PREÇO: O preço do presente termo aditivo é de R\$ 30.492,40 (trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 714 - Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde - Funcional: 10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 3334/2023 de 06 de julho de 2023.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 067/2022 - P.G.M., por mais 3 (três) meses, a contar a partir data de 07.07.2023.

DA DATA: 07 de julho de 2023.

THIAGO ROBERTO GRACI
PROCURADOR - GERAL

Protocolo 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7237, DE 07 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 3050/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 196.200,27 (cento e noventa e seis mil e duzentos reais e vinte e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
739	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	65.888,60	
950	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	10.724,88	
951	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	69.985,82	
952	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	28.393,72	
953	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-962 - DOAÇÃO FINANCEIRA SAE F.R.: 0.2.501.0 - Outros Recursos não Vinculados	21.207,25	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de julho de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 1996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35-2023**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 35-2023

Processo Administrativo nº:431-2023

Validade: 12(doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DEGENEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 431/2023.

Fornecedor: R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS - LTDA

CNPJ: 38.306.886/0001-79

Endereço: R CARLOS GOMES, Nº 1176, SALA B NOVA PIMENTA PIMENTA BUENO/RO

Classificação: 2º colocado nos itens -24,42,69,92,97,101 - acrescidos na ata de registro de preços 35/2023 - conforme (ID 759952)

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 37.306.014/0001-48

Endereço: AV JAMARI, Nº 2186, QUADRA AREA ESPECIAL SETOR 01 -- ARIQUEMES/RO

Classificação: 2º colocado nos itens 82,89 - acrescidos na ata de registro de preços 35/2023 - conforme (ID 759952)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 07/07/2023

Protocolo 2002

TERMO DE POSSE

Ao sétimo dia do mês de julho de 2023, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeito do Município Sr. Arismar Araújo de Lima, e a (a) Senhora (o) Samy Garcia Souza, de nacionalidade brasileira, portadora (o) do RG nº *****9 - SESDEC/RO, e inscrita (o) no CPF sob o nº 006.***.***-00, conforme nomeação/convocação no dia 26 de Junho de 2023, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, para constar, eu, Paulo Miuki Gambalonga Júnior, Superintendente de Recursos Humanos, conforme portaria nº 618/2023, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito Municipal de Pimenta Bueno, pela (o) servidora (o) ora empossada (o) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito Municipal

Samy Garcia Souza
Servidor (a) Empossado (a)

Paulo Miuki Gambalonga Júnior
Superintendente de Recursos Humanos

Protocolo 2001

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - - ALTERAÇÃO DA DATA
DE ABERTURA DO PREGÃO - Nº 101/2023**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do **TIPO POR MENOR PREÇO ITEM**, conforme edital.

OBJETO: Sistema de registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, sendo auxiliar de SERVIÇOS BRAÇAIS I E II E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.166.872,40 (quinze milhões cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

ONDE SE LÊ:

DATA DA ABERTURA: 20/07/2023, às 09:00h (Horário de Brasília/DF).

LEIA-SE:

DATA DA ABERTURA: 24/07/2023, às 09:00h (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

EDITAL NOS SITES: www.licitanet.com.br, <https://www.pimentabueno.ro.gov.br> na aba licitações, disponível ainda pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou e pelos telefones: (34) 2512-6500 opção 2.

Pimenta Bueno-RO, 07 de julho de 2023.

Juliana Soares Lopes

Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/20223 de 31/03/2023

Protocolo 2012

PORTARIA MUNICIPAL Nº 68/SEMFAZ/2023

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade o qual determina que a Administração Pública somente pode atuar nos estritos limites e formas estabelecidas em Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Regulamentar 367/2022 de 10 de Junho de 2022 (ID 367654), que dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Pimenta Bueno.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 36/SEMFAZ/2022 de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Designar para exercer função de AGENTE FEDERATIVO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA EM PIMENTA BUENO/RO a servidora Thais Sonsim de Oliveira Fontes, matrícula 704421, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 2031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
- SEMAST
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - C. M. A. S.

RESOLUÇÃO Nº 13/CMAS/ 2023

De 06 de Julho de 2023.

Cria a Comissão Organizadora da 14ª
Conferência Municipal de Assistência Social
de Pimenta Bueno-RO.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas por lei, em Reunião Extraordinária do dia 21 de Junho de 2023, considerando que o Prefeito Municipal de Pimenta Bueno-RO, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, e o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio da Resolução 12/CMAS/2023 e Decreto Nº 7.233/2023, de 05 de Julho de 2023, a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 27 de Julho de 2023, no Centro Cultural Antônio Augusto Neves em Pimenta Bueno-RO, no período de 07:30 horas às 17:30 horas, tendo como Tema Central "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos, e o SUAS que queremos" os seguintes eixos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá a seguinte composição:

§ 1º - Marcelo Teixeira Portella Presidente do CMAS; Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST; Simone Neves Lopes Batista Pedagoga Social; Cícera Sylvania Leite - SEMAST, Leila Silva do Nascimento - CEDECRI.

§ 2º - O Senhor Presidente do CMAS, designará dentre os membros da comissão seus auxiliares e competências.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Presidente do CMAS e terá como competência:

I Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

II Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social;

III Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

IV Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

V Dar suporte técnico operacional durante o evento e pós evento;

VI Manter o CEAS/RO, informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social;

VII A comissão contará com o apoio de colaboradores para que haja a integração social, durante e após a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração

pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Pimenta Bueno, 06 de Julho de 2023

Marcelo Teixeira Portella

Presidente do CMAS/PB-RO**Protocolo 1995****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA SEMSAU N.º 138****07 de Julho 2023.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 5141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 7317/2023.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA - GERENTE DE UBS, inscrita no CPF n.º 019.***.***-35, Adiantamento de Fundo no Elemento 3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros no valor unitário de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Julho 2023.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto Municipal Nº 5141/2019

Protocolo 2006**Ofício nº 96/SEMSAU/2023**

Pimenta Bueno/RO, 07 de julho de 2023.

Ilmo. Senhor
Rafael Assis de Paula
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Retificação Escala 2º quadrimestre Regulação

Prezado Senhor,

Com nossos respeitosos cumprimentos, vimos através deste informar alteração na escala do mês de Julho devido necessidade do setor. Segue escala em anexo com alteração.

Atenciosamente,

Flávia Cristina Coradi Ferro
Diretora da Central de Regulação

ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2023 (JULHO)																															
MOTORISTA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
MARCELI DE O. CARMO	MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH		
JOSE AP. PEREIRA			TH		TH		TH			TH	TH	TH				TH		TH		TH				TH		TH		TH		TH	
CÉSAR A. BARBOSA			DO	DO	DO	DO				DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO	DO				DO
SERGIO T. NOVAKOWSKI					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		PVH	PVH	PVH								PVH	PVH	PVH			
OSMAR B. DE AMORIM		PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH									PVH	PVH	PVH		PVH	PVH	PVH				PVH	PVH
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															

ESCALA DE MOTORISTAS - 1º QUADRIMESTRE 2024 (AGOSTO)																															
MOTORISTA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
CÉSAR A. BARBOSA	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO				DO	DO	DO	DO				DO	DO	DO	DO	DO			DO	DO	DO	DO
MARCELI DE O. CARMO	MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH		MH			MH		MH
JOSE AP. PEREIRA		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH		TH			TH		TH	
SERGIO T. NOVAKOWSKI		PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH				PVH	PVH	PVH						PVH	PVH	PVH			PVH	PVH	PVH	
OSMAR B. DE AMORIM	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH					PVH	PVH	PVH		
*OBSERVAÇÃO: ESCALA SUJEITA A ALTERAÇÕES																															
LEGENDA: MH: MANHÃ HEMODIÁLISE // TH: TARDE HEMODIÁLISE // DO: DIA ONCOLOGIA // PVH: VIAGEM PORTO VELHO																															
ATESTADO																															
FÉRIAS																															
FERIADO																															
MH: 06H ÀS 10H TH: 16H ÀS 20H DO: 06H30M ÀS 13H30M																															

Protocolo 2000

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PIMENTA BUENO

ADMINISTRATIVA (RH)

ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 55/CMPB/GP/2023

PORTARIA Nº. 053/CMPB/GP Pimenta Bueno - RO, 06 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 04/CMPB/GP/2020, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de janeiro de 2020, Edição 2623, que concede Gratificação de Produtividade II, aos Servidores desta Casa de Leis, senhor SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES e JOEL PEREIRA CARDOSO, conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 2º A Portaria nº 04/CMPB/GP/2020, de 07 de janeiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Conceder Gratificação de Produtividade II, ao Servidor desta Casa de Leis, senhor JOEL PEREIRA CARDOSO conforme Lei Municipal nº 2297/2017, de 30 de junho de 2017 e suas alterações.

Art. 4º A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
VEREADOR PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, senhor Sóstenes da Silva Mendes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de ASSESSORA LEGISLATIVA, do Vereador SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA, a Senhora LUCIANA SOARES DE MELO MENON PIMENTEL, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF nº 831 309 932 15 e da Cédula de Identidade RG nº 976 213 SSP/RO, Conforme Lei Municipal nº 2.835/2021 e suas alterações..

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 07 de Julho de 2023.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
PRESIDENTE

Protocolo 2013



Protocolo 2014